PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 121

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 17.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:37:46 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 122

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 24.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:39:43 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 123

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 31.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:43:18 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:24:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 133

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **OSCAR HENRIQUE ALEXANDRINA SCHUMACHER** pessoa (X) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 122.415.749-45, estabelecida na Rua Joaquina Caldeira, 120 Bairro Gravatá , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Marília Soares, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 Para: Mutirão de cadastramento iGreen

O intuito do evento é levar aos munícipes e região o benefício de desconto na conta de energia elétrica, garantido por lei nº 14.300/2022.

Estrutura: 01 TENDA COM CADEIRAS PARA ATENDIMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será nos dias 23.08.2025 a 24.08.2025 no horário entre 08:00h e 17:00h no dia 23 e até às 16:30 no dia 24.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 20/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.21 13:01:03 -03'00'

gov.br
Documento assinado digitalmente
OSCAR HENRIQUE ALEXANDRINA SCHUMACHER
Data: 20/08/2025 11:26:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 137

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 07/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:37:43 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 137

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 07/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:37:43 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 138

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 14/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:39:16 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 138

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 14/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:39:16 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 139

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 21/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:42:32 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 139

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 21/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:42:32 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 140

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 28/09/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/08/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.08.29 15:43:52 -03'00'

Documento assinado digitalmente
gov.br
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 29/08/2025 16:54:47-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 148

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **IGREJA CRISTA AGUAS QUE FLUEM** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **56.283.522/0001-00**, estabelecida na Av. Rio do Sul, 1136, Bairro GRAVATA , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Marilia Soares/Molhe Gravatá, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9800 no Bairro Gravatá. Para EVANGELISMO

Momento de louvor e adoração. Terá uma banda tocando louvores, e uma breve palestra.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o período de 06/09/20255 a 06/09/2025 das 16:00 às 21:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 02/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.03 13:19:44 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
LEANDRO FOGANOLI
Data: 03/09/2025 10:36:09-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 152

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 05/10/2055 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:23:58 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 153

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 12/10/2055 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:25:21 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 154

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 19/10/2055 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:27:04 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 156

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 26/10/2055 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/09/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.09.29 08:29:12 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/09/2025 16:27:08-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 161

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Sara Ingrid Mendes Pereira** pessoa (x) física / ( ) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 048.551.482-61, estabelecida na Rua: Helmuth Baunsgarten, nº 986 bairro GRAVATA, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praia do Gravatá, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Chá de revelação

Chá de revelação para revelar sexo de bebê.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é no dia 28.09.2025 – das 16:00 às 17:00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 26/09/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
JOSE GANDOLFI
Data: 26/09/2025 15:52:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
SARA INGRID MENDES PEREIRA
Data: 26/09/2025 15:41:26-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 162

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **Secretaria de Proteção e Cuidado Animal** pessoa ( ) física / (X) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua José Francisco Laurindo, 2025, Bairro São Domingos, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Marilia Soares, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500, Gravata para ENCONTRO DOS AUMIGOS

Encontro de tutores de Pets com seus animais.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é no dia 05/10/2025 – das 07:00 às 13:00

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 02/10/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.10.02 11:59:26 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
SORILEI APARECIDA THIELE DAPPER
Data: 02/10/2025 10:21:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 170

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da Cunha , nº 432 bairro Centro, no município de Navegantes, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA PROF. MARILIA SOARES, no Bairro GRAVATÁ, para apresentações do CANTO DO MAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 02/11 - 09/11 - 16/11 - 23/11 - 23/11 - 30/11 das 16h30 às 18:30h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 24/10/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.10.24 17:22:48 -03'00'

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 24/10/2025 17:16:05-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº181

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES, pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua: Maria Leonor Cunha, 432, no município de Navegantes, aqui denominado, simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da PRAÇA MARILIA SOARES- para o Evento Canto do Mar, na praia do Gravatá, na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, para ação de realização de apresentação artísticas, utilizando os seguintes itens:

- Caixa de som

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é durante 06,13,2027 de dezembro das 16h às 18h:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 27/11/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.11.27 11:28:16 -03'00'

Secretaria de Turismo

PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 27/11/2025 14:24:41-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Fundação Cultural

PERMISSIONÁRIA

CLÁUSULA ONZE- o estabelecimento deve disponibilizar uma lixeira de, no mínimo 100 (cem) litros, no espaço de abrangência de cada estabelecimento

CLÁUSULA DOZE- Na faixa de areia os alimentos e bebidas deverão ser servidos obrigatoriamente em recipientes recicláveis ou retornáveis, não cortantes. incisivos e não perfurantes

CLÁUSULA TREZE- Alimentos e bebidas não poderão ser manipulados, misturados, cozidos e preparados na faixa de areia

CLÁUSULA QUATORZE- Fica proibida a cobrança pelo uso dos equipamentos colocados na faixa de areia e a reserva de espaço mediante exigência de pagamento, sendo também vedada a cobrança de consumação

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 10/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2026.01.12 09:20:31 -03'00'

Secretaria de Turismo
Gestor de Praias

gov.br
Documento assinado digitalmente
ROSIMARA DE ABREU
Data: 10/12/2025 17:58:04-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMITENTE

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº193

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 83.102.855/0001-50, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ROSIMARA DE ABREU** pessoa ( ) física/ (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 63.872.215/0001-12 , estabelecida na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral,8455, Bairro GRAVATÁ, Navegantes, aqui denominado, simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço da Orla (NA FAIXA ARENOSA) em Frente a fachada do seu estabelecimento, no Gravatá na Avenida Prefeito Cirino Adolfo Cabral, para ação de atendimento na orla, utilizando os seguintes itens:

- 01- Conjunto- 01 mesa, 04 cadeiras e 01 guarda-sol, mesa com as medidas até 1,00m x 1,00m ou diâmetro de 1,00m
- -Conjunto composto por 01 mesa, 02 espreguiçadeiras e 01 guarda sol, mesa com as medidas de até 0,50 m x 0,50 m ou diâmetro de até 0,50m;
- Fica estabelecida a utilização simultânea no limite máximo de 10 (Dez) conjuntos, por estabelecimento comercial nas categorias descrita

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é dos dias 10/12/2025 até 10/02/2026 das 10h às 20h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

CLÁUSULA SETIMA- Caso haja conflito no uso dos conjuntos pelos estabelecimentos comerciais com os equipamentos de praia dos demais usuários na faixa de areia, o número de conjuntos utilizados pelo estabelecimento poderá ser reduzido a critério do Gestor da Praia

CLÁUSULA OITAVA- Não será obrigatória a consumação nos estabelecimentos comerciais por cliente/veranista/usuário para a utilização dos conjuntos dispostos na faixa de areia

CLÁUSULA NONA- Os equipamentos devem ser recolhidos diariamente após o final de atendimento

CLÁUSULA DEZ- - manter a limpeza e recolher os resíduos gerados no espaço de abrangência do espaço utilizado por cada estabelecimento comercial

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 194

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **MAGIA FOGOS E PIPAS/ RAZÃO: MARCELL RODRIGUES DE CAMARGO** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 23..095.072/0001-65, estabelecida na RUA ALBERICO FLORES BUENO , Bairro BAIRRO ALTO, no município de CURITIBA, PR , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **AVENIDA CIRINO ADOLFO CABRAL**, no Bairro GRAVATÁ, para EVENTO SHOW DE FOGOS DE ARTIFICIO NO RÉVEILLON DE 2025/2026.

REFERENTE LICITAÇÃO EDITAL 166/2025

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 31/12/2025 até 01/01/2026 das 06H á 01H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 11/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.11 15:28:32 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 196

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado, **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua **MARIA LEONOR DA CUNHA REBELLO**, nº 432 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **AV CIRINO ADOLFO CABRAL (PRAÇA BRIGIDA MENDES DOS PASSOS)**, no Bairro GRAVATÁ, para EVENTO CULTURAL.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 19/12/2025 ATÉ 11/01/2026 das 16H ás 21H.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS: 10 TENDAS 3X3, 10 MESAS 1,20MTS.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 15/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.17 12:08:33 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

Assinado eletronicamente por:
Marcos Venicio Montagna
CPF: ***.518.029-**
Data: 16/12/2025 11:27:54 -03:00

PERMISSIONÁRIA

Esse documento foi assinado por Marcos Venicio Montagna. Para validar o documento e suas assinaturas acesse https://assinador.silosign.com.br/validate/DTYC6-TUHA6-QUTFP-UKU4N

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 199

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física (X) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 304.238.035/0001-14, estabelecida na Rua **MARIA LEONOR DA CUNHA**, nº 432 Bairro CENTRO, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na **PRAÇA PROFESSORA MARILIA SOARES**, no Bairro GRAVATÁ, para EVENTO CULTURAL.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS: 01 CAIXA DE SOM

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 04/01/2026 ATÉ 25/01/2026 DAS 16:30H AS 18:30H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.18 17:31:44 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 18/12/2025 17:07:01-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 203

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **HAUZIIN GESTÃO PATRIMONIAL** pessoa ( ) física (X) jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 53.675.180/0001-78, estabelecida na AV:PREFEITO JOSÉ JUVENAL MAFRA, nº 7478 Bairro GRAVATÁ, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na FAIXA ARENOSA DA RUA JULIA CARDOSO DO NASCIMENTO N° 18 ESQUINA COM A AVENIDA PREFEITO CIRINO AOLFO CABRAL, no Bairro GRAVATÁ, para EVENTO ESPORTIVO.

UTILIZANDO OS SEGUINTES ITENS: 01 MESA DE PLÁSTICO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é de 10/01/2026 DAS 05:30H A 11:00H

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário não será permitido.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 29/12/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.12.29 16:18:05 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

Assinado de forma digital por HENRIQUE FERNANDES DIAS:08210983903
Dados: 2025.12.29 10:02:57 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 06

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **ANDRE LUIZ BORNHAUSEN** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 39.284.786/0001-51, estabelecida na Rua Onorio Bortolato, nº 3643 Bairro PEDREIRAS, no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Orla da praia do Gravatá, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 7500, para SMILE SURF DAY

Estrutura: conforme croqui em anexo

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 15.02.2025 das 07:00 às 12:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 23/01/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
LUCIANO ORANE MAIBUK
Data: 24/01/2025 09:47:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

gov.br Documento assinado digitalmente
ANDRE LUIZ BORNHAUSEN
Data: 23/01/2025 12:52:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 10

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **EMPRESA PRODUTORA DE CONTEUDO MARAZUL LTDA** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 39.454.709/0001-00, estabelecida na Av. Nereu Ramos nº 95 Bairro CENTRO, no município de BALNEARIO PIÇARRAS, SC, aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praia do Gravatá, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, sn – GRAVATÁ, para PROJETO VERÃO.

Estrutura: 15 WIND BANNER, 01 TENDA 9,5 x 5,00 5 MESAS PLASTICAS COM CADEIRAS, 01 QUADRA DE BEACH.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão é nos dias 08 e 09.02.2025 das 10:00 às 16:00.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 27/01/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.01.28 14:21:56 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

EPCM - EMPRESA PRODUTORA DE CONTEUDO MARAZUL LTDA:39454709000100
Assinado de forma digital por EPCM - EMPRESA PRODUTORA DE CONTEUDO MARAZUL LTDA:39454709000100
Dados: 2025.01.28 09:26:22 -03'00'

ELINTON MANOEL GEREMIAS:09847390924
Assinado de forma digital por ELINTON MANOEL GEREMIAS:09847390924
Dados: 2025.01.28 09:26:41 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 18

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DO RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 08.02.2025 – 15.02.2025 – 22.02.2025 – 01.03.2025 das 17h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 02/02/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
NIVALDO JOSE KLOPPEL
Data: 06/02/2025 10:15:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.06 10:26:45 -03'00'

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 20

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **CAROLINE MACHADO** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 45.608.527/0001-31, estabelecida na Rua Evaldo Reiser, nº 741 bairro GRAVATÁ , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES (FORA DO PAVIMENTO), na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para GRAVATÁ PARA JESUS.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 01.03.2025 a 04.03.2025 das 09h às 23h.

Estrutura: 01 tenda 10 x 10 + 01 tendas 3 X 3 caixa de som, bateria e teclado.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.06 14:38:18 -03'00'

Documento assinado digitalmente gov.br
CAROLINE MACHADO
Data: 06/02/2025 10:23:30-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 21

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARESL, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Sarau das Manas.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 08.03.2025 das 12h às 18h.

Estrutura: Caixa de som, microfones e instrumentos de percussão.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 06/02/2025

gov.br Documento assinado digitalmente
NIVALDO JOSE KLOPPEL
Data: 06/02/2025 13:21:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.06 14:36:50 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 24

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **UNIÃO BRASILEIRA DA AIASD** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 79.080.602/0030-90, estabelecida na Rua Gisela, nº 900 bairro BARREIROS , no município de SÃO JOSÉ, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para ENCONTRO REGIONAL DA ASSISTENCIA SOCIAL ADVENTISTA.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 09.03.2025 das 07h às 13h.

Estrutura: 14 BARRACAS DE 1,50 X 1,50 **SEM FIXAÇÃO NO PISO.**

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É EXPRESSAMENTE PROIBIDO PERFURAR AS PRAÇAS.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 21/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.21 11:39:17 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 26

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE MAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 02.03.2025 a 30.03.2025 – (sempre aos domingos) das 17h às 18h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 20/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.20 17:57:01 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
NIVALDO JOSE KLOPPEL
Data: 20/02/2025 14:29:59-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 29

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA BRIGIDA MENDES DOS PASSOS, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral,9202 para FEIRARTE

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias: 02.03/ 09.03/16.03/23.03/30.03.2025 no horário de 08:00 às 19:00

Estrutura: Tendas, mesas e bancos.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 28/02/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.02.28 17:28:00 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCOS VENICIO MONTAGNA
Data: 28/02/2025 16:46:19-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 35

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da Cunha, nº 432 bairro Centro , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA BRIGIDA MENDES DOS PASSOS na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral,9300 para Festival de Teatro de Rua Dona Zica

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias: 14/03/2025 a 16/03/2025 das 08:00 às 21:00.

Estrutura: sem estrutura

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 13/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.13 16:14:50 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 13/03/2025 16:29:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 38

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE MAR.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para os dias 06/04 – 13/04 – 20/04 – 27/04 das 16h30 às 19h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 19/03/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.03.20 11:51:38 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 19/03/2025 17:00:11-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 54

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 25.05.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:19:01 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 57

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Instalação de 7 Esculturas de Mármore.

Fixação de sete esculturas de mármore, cada uma com aproximadamente 1 metro cúbico. Objetivo de exposição de cultura e urbanismo, transformando o espaço para encontro artístico e contemplativo.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o período de 30.04.2025 a 30.04.2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:22:44 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte **PERMITENTE**

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 58

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 04.05.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:41:31 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 59

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 11.05.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.04.30 10:42:33 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 61

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 18.05.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 30/04/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.05.06 12:57:00 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 84

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 01.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.05.22 16:53:33 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 85

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 08.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.05.28 13:36:56 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte – PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 87

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 22.06.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/05/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915

Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.05.28 13:40:56 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte - PERMITENTE

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 104

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 06/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:25:21 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:02:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 105

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 13/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:26:54 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:02:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 106

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 20/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915 Dados: 2025.07.04 09:28:24 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:02:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 107

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para CANTO DE RIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 27/07/2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 01/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.04 09:30:20 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 04/07/2025 11:02:06-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 116

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **SIRLEI SALETE MACHADO** pessoa (X) física / ( )jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 551.951.489-53, estabelecida na Rua Evaldo Reiser Filho, s/n Bairro Gravatá , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Marília Soares, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 Para: Gravatá para Jesus.

Evento religiosos evangélico, com música, pregação. Sem fins lucrativos.

Estrutura: 01 tenda 3X3, violão, microfone e uma caixa de som.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 26.07.2025 No horário entre 16:00h e 19:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 18/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.18 16:39:15 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
SIRLEI SALETE MACHADO
Data: 18/07/2025 15:46:16-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE
NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 117

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **IGREJA CRISTÃ AGUAS QUE FLUEM** pessoa ( ) física / (X)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 56.283.522/0001-00, estabelecida na Rua Rio do Sul, 1136 Bairro Gravatá , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na Praça Marília Soares, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 Para: Evangelismo

Evento religiosos evangélico, pregação. Sem fins lucrativos.

Estrutura: Sem estrutura.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será no dia 02.08.2025 No horário entre 16:00h e 21:00h.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. **É expressamente proibido perfurar as praças.**

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,

Navegantes, 22/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:13:23 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
BRENDHA FERNANDA MAIA FAUSTINO ANDRADI
Data: 22/07/2025 15:49:23-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA

PREFEITURA DE NAVEGANTES

TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇO PÚBLICO nº 119

Pelo presente **Termo de Permissão de Uso de Espaço Público**, o Município de Navegantes , neste ato representado pela **SECRETARIA DE TURISMO, CULTURA E ESPORTE,** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ **83.102.855/0001-50**, estabelecida na Rua Manoel Moreira Maia, 318, sala 201 , no município de Navegantes, aqui denominado **PERMITENTE** e de outro lado **FUNDAÇÃO CULTURAL DE NAVEGANTES** pessoa ( ) física / (x)jurídica, inscrita no CPF/CNPJ 04.238.035/0001-14, estabelecida na Rua Maria Leonor da cunha, nº 432 bairro CENTRO , no município de NAVEGANTES, SC , aqui denominado, denominado simplesmente **PERMISSIONÁRIA**, acordam celebrar o presente termo, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO: o presente termo objetivo a Permissão de Uso de Espaço Público a título precário, de espaço na PRAÇA MARILIA SOARES, na Av. Prefeito Cirino Adolfo Cabral, 9500 para Canto de Mar.

Com apresentações artísticas, especialmente musicais no formato voz e violão, o evento tem como propósito promover a cultura local, proporcionar entretenimento gratuito à população e estimular o uso qualificado dos espaços públicos.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRAZO: o prazo de validade da presente permissão será para o dia 03.08.2025 das 16:30 às 18:30.

CLÁUSULA TERCEIRA – BENFEITORIAS: Qualquer tipo de benfeitoria ou instalação de estrutura será por conta do PERMISSIONÁRIA e deverá ser comunicada antecipadamente ao órgão PERMITENTE, juntamente com um croqui da estrutura a ser instalada, caso necessário.

CLÁUSULA QUARTA – PROIBIÇÕES: é expressamente proibido a PERMISSIONÁRIA ceder no todo ou em parte o local objeto da presente Permissão de Uso, bem como transferir a terceiros os direitos decorrentes do presente instrumento, sem expressa autorização do PERMITENTE. É expressamente proibido perfurar as praças.

CLÁUSULA QUINTA – MULTA: ao descumprir qualquer determinação do presente termo, o mesmo será suspenso imediatamente e a PERMISSIONÁRIA ficará impedida de realizar um novo requerimento pelo prazo de um ano.

CLÁUSULA SEXTA – FISCALIZAÇÃO: O PERMITENTE exercerá, por meio de fiscais, amplo controle sobre a utilização do local. A fiscalização ocorrerá, a qualquer momento, conforme convier ao PERMITENTE.

E, por estarem assim certos e ajustados e para que surta seus efeitos legais, as partes assinam este Termo de Permissão em duas vias de igual teor e forma,.

Navegantes, 23/07/2025

LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Assinado de forma digital por LUCIANO ORANE MAIBUK:75231506915
Dados: 2025.07.23 14:33:35 -03'00'

Secretaria de Turismo, Cultura e Esporte PERMITENTE

gov.br
Documento assinado digitalmente
JONAS DANILO PEREIRA
Data: 23/07/2025 16:22:07-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PERMISSIONÁRIA